



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 532, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013](#), que dispõe sobre a movimentação de servidores no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista os arts. 36 e 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos V e VI, alínea a, e o § 3º do art. 1º da [Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

V - exercício provisório, a critério da Administração, em órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, exceto em órgãos do próprio MPU, no caso de deslocamento, no interesse da Administração, de cônjuge ou companheiro também servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo, devendo ser comprovada anualmente a permanência da situação fática ensejadora da concessão; e

VI - lotação provisória, a critério da Administração, em órgão do MPU, nas seguintes situações:

a) para exercício de função de confiança ou cargo em comissão; e

.....

§ 3º O exercício provisório a que se refere o inciso V será concedido para local onde inexistir órgão do MPU, nos casos de deslocamento de cônjuge, no interesse da Administração, ou de deslocamento a pedido de cônjuge amparado pelo princípio da inamovibilidade.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as situações já constituídas no âmbito do Ministério Público

da União, que deverão se adequadas as disposições desta Portaria em caso de renovação ou nova concessão de movimentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Este texto não substitui o [publicado no DOU nº 157 de 15/08/2013, seção 1, p. 120](#)

MPF
Ministério Público Federal